



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020

Ribeirão Claro-Pr, 11 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando ***aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, ao valor máximo total de R\$ 27.152,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e dois reais).***

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com entrega em no máximo 15 (quinze) dias, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Carlos Henrique Molini, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Henrique M
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de
Assistência Social
CPF 362.724.699-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	VENTILADORES DE PAREDE COM CONTROLE DE VELOCIDADE NO CAPACETE; GRADE EM ACO; HELICES EM PLASTICO; OSCILACAO HORIZONTAL; REGULAGEM DE INCLINACAO; ACOMPANHA CHAVE CCV; COM INSTALACAO INCLUSO	UNI	8,00	389,00	3.112,00
2	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSAO INOX 110W; MEDIDA (LXAXP) / CM: 37 X 110 X 29 CM; PESO LIQUIDO:14,5 KG; CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 3,5 L; COM INSTALACAO INCLUSO	UNI	2,00	1.290,00	2.580,00
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO - 519L 127V; ALTURA: 96,00 CM; LARGURA: 1,47 M; PROFUNDIDADE: 78,00 CM	UNI	1,00	4.590,00	4.590,00
4	JOGOS DE MESAS/CADEIRAS DE PLASTICOS COR BRANCA. MEDIDAS DA MESA (UNITARIA): ALTURA 73 CM; LARGURA 71 CM; PROFUNDIDADE 71 CM; PESO 3,95 KG. MEDIDA DA CADEIRA (UNITARIA): ALTURA 90 CM; LARGURA 45 CM; PROFUNDIDADE 45 CM; PESO 2,1 KG	JG	30,00	499,00	14.970,00
5	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO; GRELHA FUNDIDA 30/30; QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES; GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA; REGISTRO CROMADO; COR - GRAFITE; DIMENSOES: ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 89 CM; COMPRIMENTO: 80 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: - LARGURA: 48 CM - ALTURA: 31 CM - PROFUNDIDADE: 59 CM	UNI	1,00	1.900,00	1.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					27.152,00

Característica do Produto

ORÇAMENTO Nº 016/2020

<i>R. M. L. Comércio de Móveis</i>	<i>15.554.208/0001-20</i>
<i>35362351</i>	<i>handocelular da sua lar e dat move co</i>
<i>R. Cel Emílio Gomes 669</i>	<i>R. J. Claus</i>
	RR

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Ventiladores de parede com Controle de Velocidade no Capacete; Grade em Aço; Hélices em Plástico; Oscilação Horizontal; Regulagem de Inclinação; Acompanha Chave CCV; com instalação incluso.	Uni	08	389,00	3.112,00
02	Bebedouro purificador de pressão inox 110w; Medida (LxAxP) / cm: 37 x 110 x 29 cm; Peso Líquido: 14,5 Kg; Capacidade do Reservatório: 3,5 L; com instalação incluso.	Uni	02	1.290,00	2.580,00
03	Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 519L 127V; Altura: 96,00 cm; Largura: 1,47 m; Profundidade: 78,00 cm.	Uni	01	4.590,00	4.590,00
04	Jogos de mesas/cadeiras de plásticos cor branca. Medidas da Mesa (unitária): Altura 73 cm; Largura 71 cm; Profundidade 71 cm; Peso 3,95 kg. Medida da Cadeira (unitária): Altura 90 cm; Largura 45 cm; Profundidade 45 cm; Peso 2,1 kg.	Uni	30	499,00	14.970,00
05	Fogão industrial 4 Bocas com Forno; Grelha fundida 30/30; queimador 2 Duplo e 2 Simples; Gambiarra pintada ou zincada; Registro Cromado; Cor - Grafite; Dimensões: Altura: 80 cm; Profundidade: 89 cm; Comprimento: 80 cm Medidas Internas do Forno: - Largura: 48 CM. - Altura: 31 CM - Profundidade: 59 CM	Uni	01	1.900,00	1.900,00
TOTAL				27.152,00	

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos
Prazo de Contratação: 60 (sessenta) dias consecutivos
Prazo de Pagamento: até 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 15 (quinze) dias consecutivos

OBSERVAÇÕES IMPRINTAS

O orçamento apresentado deve ser enviado para o endereço eletrônico informado no ato da emissão do orçamento, devendo ser enviado para o e-mail: licitacao@ribeirao.com.br e para o endereço físico: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Rua da Constituição, nº 100, Centro, Ribeirão Preto, SP.

O prazo de validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de emissão do mesmo.

O preço proposto deve ser acompanhado de proposta técnica detalhada e de proposta financeira detalhada, ambas em separado, e de proposta de preço unitária detalhada, em separado.

O preço proposto deve ser acompanhado de proposta técnica detalhada e de proposta financeira detalhada, ambas em separado, e de proposta de preço unitária detalhada, em separado.

ORÇAMENTO DE PREÇOS RECEBIDO POR E-MAIL PARA O ENDEREÇO DE RIBEIRÃO PRETO PELO E-MAIL LICITACAO@RIBEIRAO.COM.BR

<p>RML Comércio de Móveis Ltda CNPJ 15.554.208/0001-20</p>	<p style="text-align: center;"><i>R.C. - 29 de 02 / 2020</i></p> <p style="text-align: center;"><i>35362351</i></p> <p style="text-align: center;">Fone/FAX - E-MAIL</p> <p style="text-align: center;"><i>Michelle Souza</i> (nome do responsável)</p>
--	---

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.554.208/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2012
NOME EMPRESARIAL RML COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOCE LAR		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL. EMILIO GOMES	NUMERO 669	COMPLEMENTO *****
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIBEIRAO CLARO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDOCELARLARDOCELAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3536-2351/ (43) 9902-0987
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 15:00:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO Nº 016/2020

00.361.487/0001-33 ANTONINO DA ROCHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA Rod. Francisco Paladino, KM 02 Bairro CTG CEP 86410-000	
---	--

Item	Produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Ventiladores de parede com Controle de Velocidade no Capacete; Grade em Aço; Hélices em Plástico; Oscilação Horizontal; Regulagem de Inclinação; Acompanha Chave CCV; com instalação incluso.	Uni	08	597,00	4.792,00
02	Bebedouro purificador de pressão inox 110w; Medida (LxAxP) / cm: 37 x 110 x 29 cm; Peso Líquido: 14,5 Kg; Capacidade do Reservatório: 3,5 L; com instalação incluso.	Uni	02	1.190,00	2.380,00
03	Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 519L 127V; Altura: 96,00 cm; Largura: 1,47 m; Profundidade: 78,00 cm.	Uni	01	3.490,00	3.490,00
04	Jogos de mesas/cadeiras de plásticos cor branca. Medidas da Mesa (unitária): Altura 73 cm; Largura 71 cm; Profundidade 71 cm; Peso 3,95 kg. Medida da Cadeira (unitária): Altura 90 cm; Largura 45 cm; Profundidade 45 cm; Peso 2,1 kg.	Uni	30	590,00	17.700,00
05	Fogão industrial 4 Bocas com Forno; Grelha fundida 30/30; queimador 2 Duplo e 2 Simples; Gambiarra pintada ou zincada; Registro Cromado; Cor - Grafite; Dimensões: Altura: 80 cm; Profundidade: 89 cm; Comprimento: 80 cm Medidas Internas do Forno: - Largura: 48 CM - Altura: 31 CM - Profundidade: 59 CM	Uni	01	4.900,00	4.900,00
TOTAL				33.762,00	

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos
Prazo de Contratação: 60 (sessenta) dias consecutivos.
Prazo de Pagamento: até 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 15 (quinze) dias consecutivos

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de valores para encargos financeiros ou reajuste inflacionário, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, frete, impostos, taxas, custos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços objeto do presente orçamento - entrega em Ribeirão Claro, - Paraná - CEP 86410-000.
 O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras.
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e estar sob garantia mínima de 12 meses.
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço emitida.
 Somente serão aceitas propostas com identificação da assinatura do responsável.
O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA: PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO POR E-MAIL
ESPORTE@RIBEIRAOCLARO.PR.GOV.BR

00.361.487/0001-33 ANTONINO DA ROCHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA Rod. Francisco Paladino, KM 02 Bairro CTG CEP 86410-000 RIBEIRÃO CLARO - PR	Ribeirão Claro 27 de 01 de 2020  (nome do responsável)
---	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.361.487/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1994
NOME EMPRESARIAL ANTONINO DA ROCHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEPAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD FRANCISCO PALADINO - KM	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.410-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LAURA/CTG	MUNICÍPIO RIBEIRÃO CLARO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVEPAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3536-1441/ (43) 3536-2405	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 14:59:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO Nº 016/2020

EMPRESA PROPONENTE MPR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.		CNPJ/MF – CPF/MF	
TELEFONE 07.375.490/0001-50	FAX	E-MAIL	
ENDEREÇO Rua Benedito Salles, 827-B - Centro CEP 88420-000 - CARLÓPOLIS - PR		CIDADE	UF

Item	Produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	Ventiladores de parede com Controle de Velocidade no Capacete; Grade em Aço; Hélices em Plástico; Oscilação Horizontal; Regulagem de Inclinação; Acompanha Chave CCV; com instalação incluso.	Uni	08	619,00	5.192,00
02	Bebedouro purificador de pressão inox 110w; Medida (LxAxP) / cm: 37 x 110 x 29 cm; Peso Líquido: 14,5 Kg; Capacidade do Reservatório: 3,5 L; com instalação incluso.	Uni	02	1.290,00	2.580,00
03	Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 519L 127V; Altura: 96,00 cm; Largura: 1,47 m; Profundidade: 78,00 cm.	Uni	01	4.290,00	4.290,00
04	Jogos de mesas/cadeiras de plásticos cor branca. Medidas da Mesa (unitária): Altura 73 cm; Largura 71 cm; Profundidade 71 cm; Peso 3,95 kg. Medida da Cadeira (unitária): Altura 90 cm; Largura 45 cm; Profundidade 45 cm; Peso 2,1 kg.	Uni	30	699,00	20.970,00
05	Fogão industrial 4 Bocas com Forno; Grelha fundida 30/30; queimador 2 Duplo e 2 Simples; Gambiarra pintada ou zincada; Registro Cromado; Cor – Grafite; Dimensões: Altura: 80 cm; Profundidade: 89 cm; Comprimento: 80 cm Medidas Internas do Forno: - Largura: 48 CM - Altura: 31 CM - Profundidade: 59 CM	Uni	01	5.290,00	5.290,00
TOTAL				39.122,00	

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos
Prazo de Contratação: 60 (Sessenta) dias consecutivos
Prazo de Pagamento: até 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal
Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 15 (quinze) dias consecutivos

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;
 Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PELO E-MAIL ESPORTE@RIBEIRAOCLARO.PR.GOV.BR OU FAX Nº (43) 3536-1300.

<p>07.375.490/0001-50</p> <p>MPR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.</p> <p>Rua Benedito Salles com CNPJ Centro CEP 88420-000 - CARLÓPOLIS - PR</p>	<p style="text-align: center;"><u>Carlópolis, 06 de Janeiro 2020</u></p> <p style="text-align: center;">_____ Fone/FAX - E-MAIL</p> <p style="text-align: center;">_____ (nome do responsável)</p>
--	--

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

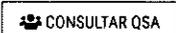
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.375.490/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2005
NOME EMPRESARIAL MPR COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEPAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENEDITO SALLES	NÚMERO 627	COMPLEMENTO B	
CEP 86.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escalvor@visaonet.com.br		TELEFONE (43) 3566-2749	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **13:59:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

Nº do Protocolo: 000336/2020

Código 61846

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone: 4335362406

Endereço: AVENIDA PADRE JOAO MENENDES

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Solicitação de informações objetivando a aquisição de ventiladores, bebedouro, freezer, fogão industrial, e jogos de mesa de plástico.

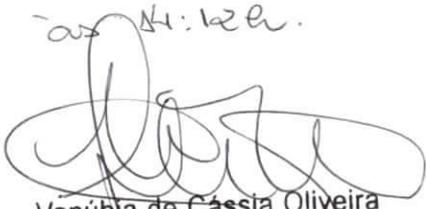
Ribeirão Claro, 29/01/2020 10:06:59

Assinatura do Requerente

Henrique Molini
Secretário Municipal de
Assistência Social
3536-1300

Recebi em 4.2.2020

às 11:12h.



Vanúbia de Cássia Oliveira
Assistente Jurídica
CPF 066.713.999-05

A secretaria solicitante para que acete o processo comprovante de cancelamento mencionado na justificativa, bem como substitua o organismo da empresa cujo CNAE atenda ao objeto do processo.

Após, retorne para análise e parecer.

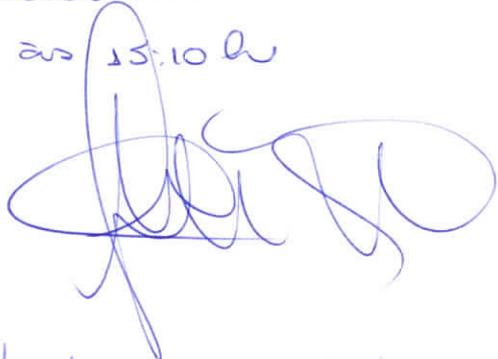
Em 6.2.2020



Vanúbia de Cássia Oliveira
Assistente Jurídica
CPF 066.713.999-05

Recebi em 6.2.2020

às 15:10h



Recebi p/ cadastro na Cehil
em 11/02/20
Dixile



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO.

Ribeirão Claro-Pr, **29 de janeiro de 2020.**

Ao Departamento Municipal de Planejamento

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a *aquisição de ventiladores (08); bebedouro (02); freezer horizontal (01); fogão industrial (01) e jogos de mesas de plásticos (30). ao valor total de R\$ 27.152,00 (vinte sete mil, cento e cinquenta e dois reais)*, que devem ser de origem de Recursos de Contribuições e Legados de Entidades, fonte 880, conta corrente da Caixa Econômica Federal nº 253-9, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizada a realização de procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de
Assistência Social
CPF 362.724.699-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O objeto consiste na **aquisição de ventiladores (08); bebedouros (02); freezer horizontal (01); fogão industrial (01) e jogos de mesas de plásticos (30)**. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de **Procedimento Licitatório na Modalidade Cabível**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O esporte traz benefícios incontáveis para a saúde, em qualquer modalidade, podendo mudar vidas e afastar jovens das drogas e criminalidade. Com os projetos esportivos podemos oferecer oportunidade de aprendizagem contribuindo para o desenvolvimento psicofísico e social de crianças e adolescentes da Comunidade de Ribeirão Claro.

Em reunião no dia 11/10/2018 às 14h00 horas (conforme ata em anexo) reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro os conselheiros municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade para aquisição de moveis e equipamentos para os Projetos desenvolvidos para crianças e adolescentes pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para dar suporte nos projetos executados que são realizados na Associação Atlética dos Menores Ribeirão-Clarenses, local onde é promovido os projetos da Secretaria, onde pratica o Karate Kyokushin, Escolinha de Futebol utiliza para palestras, eventos, entre outros, e , demais atividades desenvolvidas pela secretaria.

Com isso necessitamos a aquisição de tais equipamentos para melhor atendimento e desenvolvimento dos projetos para as crianças e adolescentes.

Tais objetos serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recurso esse recebido de doações dedutíveis de Imposto de Renda através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - ITEM E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	Ventiladores de parede com Controle de Velocidade no Capacete; Grade em Aço; Hélices em Plástico; Oscilação Horizontal; Regulagem de Inclinação; Acompanha Chave CCV; com instalação incluso.	uni	08	389,00	3.112,00
02	Bebedouro purificador de pressão inox 110w; Medida (LxAxP) / cm: 37 x 110 x 29 cm; Peso Líquido:14,5 Kg; Capacidade do Reservatório: 3,5 L; com instalação incluso.	uni	02	1.290,00	2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



03	Freezer Horizontal 2 Portas Branco - 519L 127V; Altura: 96,00 cm; Largura: 1,47 m; Profundidade: 78,00 cm.	uni	01	4.590,00	4.590,00	69586	
04	Jogos de mesas/cadeiras de plásticos cor branca. Medidas da Mesa (unitária): Altura 73 cm; Largura 71 cm; Profundidade 71 cm; Peso 3,95 kg. Medida da Cadeira (unitária): Altura 90 cm; Largura 45 cm; Profundidade 45 cm; Peso 2,1 kg.	uni	30	499,00	14.970,00	69587	
05	Fogão industrial 4 Bocas com Forno; Grelha fundida 30/30; queimador 2 Duplo e 2 Simples; Gambiarra pintada ou zincada; Registro Cromado; Cor - Grafite; Dimensões: Altura: 80 cm; Profundidade: 89 cm; Comprimento: 80 cm Medidas Internas do Forno: - Largura: 48 CM - Altura: 31 CM - Profundidade: 59 CM	uni	01	1.900,00	1.900,00	69588	
VALOR TOTAL (R\$)						27.152,00	

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

- 4.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Endereço: Avenida Padre João Menendes – s/nº - Ribeirão Claro – PR.
- 4.2. A entrega do objeto deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS pelo telefone – (43) 3536-2917.
- 4.3. São de responsabilidade da Contratada a postagem, transporte e entrega dos produtos, a qual terá prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega/Ordem de Serviço, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – CNPJ 75.449.579/0001-73.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento da entrega dos equipamentos com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada realizar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 5.3. A Contratante deverá verificar o estado e qualidade dos equipamentos e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado podendo recusar recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.4. A Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os equipamentos atendem às exigências das normas e especificações técnicas e recusará o objeto que apresentar qualquer defeito e incorreção, solicitando imediatamente a sua substituição.



6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os objetos cotados conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 6.2. Cumprir todas as orientações de entrega dos produtos e equipamentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.3. Em caso de troca dos produtos e equipamentos que por ventura tiverem avarias e incorreções deverão ser substituídas somente por novos e iguais.
- 6.4. Prestar serviço de assistência técnica gratuita durante o prazo de vigência da garantia, o objeto que apresentar defeitos, vícios e incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 6.5. Efetuar a troca de peças dos produtos somente por novas e de desempenho iguais ou superiores as utilizadas.
- 6.6. Cumprir com o fornecimento dos equipamentos de acordo com o local estabelecido pela Contratante.
- 6.7. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.
 - 7.1.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizado conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações técnicas e qualidade dos produtos.
 - 7.1.1.2. Após recebimento provisório, os produtos serão recebidos definitivamente mediante a verificação da qualidade e quantidade do material e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 7.1.1.3. A Contratante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento dos equipamentos foi fornecido em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar a sua substituição imediata.

7.2. Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

7.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação.

7.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do equipamento estar em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 - GARANTIA

9.1. A empresa fornecedora deverá dar garantia dos produtos contra vícios de qualidade pelo prazo constante no Artigo nº26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 11/09/1990). O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça os equipamentos fornecidos de produzir a utilidade que se destina, devendo ser substituído ou reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

9.3. O prazo de garantia total dos produtos e serviços não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto no endereço indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



10 - GESTORES DO CONTRATO

10.1. O gestor responsável pelo contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social Carlos Henrique Molini.

11 - TERMOS DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição, caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de Chamamento Público.

Ribeirão Claro, 29 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de
Assistência Social
CPF 362.724.699-34



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – CEP – 86410-000 - C.N.P.J. 03.055.577/0001-99

Fone: (43) 3536-1300 – Fax (43) 3536-1222

Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14h00 horas (14h), reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, os conselheiros municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade para Aquisição de Moveis e Equipamentos para os Projetos Desenvolvidos para Crianças e Adolescente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Abriu a reunião a senhora Camila Aparecida Castelani Delbone, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro, dando as Boas-vindas e agradecendo a presença de todos e na sequência passou a palavra ao senhor Rafael Pereira dos Santos, Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, que relatou aos demais membros do Conselho, que foi protocolado nessa secretaria supramencionada sob o número de Ofício nº 177/2018, datado do dia 25 de setembro de 2018, pela requerente o senhor João Paulo Santa Lucia, Chefe do Departamento de Esportes, onde solicita a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para dar suporte nos projetos executados para as crianças e os adolescentes, que são realizados na Associação Atlética dos Menores Ribeirão-Clarenses, local onde é promovido os projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, onde as crianças e adolescentes praticam o Karate Kyokushin, Taekwondo e demais atividades desenvolvidas por nossa secretaria. Necessitamos da aquisição desses equipamentos para melhor atendimento e desenvolvimento dos projetos para as crianças e adolescentes, a compra de oito (08) ventiladores; um (01) bebedouro; 01 (um) freezer; 01 (um) fogão industrial e trinta (30) jogos de mesas. Na sequência o senhor João Paulo Santa Lucia, Chefe do Departamento de Esportes, relatou sobre a importância do investimento na aquisição desses equipamentos, que além do trabalho social com essas crianças e adolescente, teremos menos crianças nas ruas ou ociosas e que o trabalho dessa nova administração junto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é investir na criança e no adolescente e queremos torna-los grandes cidadãos Ribeirão-Clarenses. Após as explanações do senhor João Paulo Santa Lucia, Chefe do Departamento de Esportes, foi colocado para análise dos demais conselheiros e sendo aprovado de forma unanime para a compra de oito (08) ventiladores; um (01) bebedouro; 01



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – CEP – 86410-000 - C.N.P.J. 03.055.577/0001-99

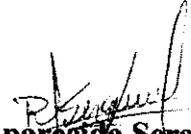
Fone: (43) 3536-1300 – Fax (43) 3536-1222

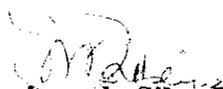
Ribeirão Claro – Paraná

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

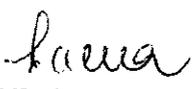
(um) freezer; 01 (um) fogão industrial e trinta (30) jogos de mesas. Finalizando a senhora Camila Aparecida Castelani Delbone, Presidente deste Conselho, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafael Pereira dos Santos, Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Ribeirão Claro, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

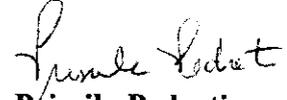

Camila Aparecida Castelani Delbone
Presidente


Rosana Aparecida Serafim Tozato
Vice-Presidente


Mariana da Silva Ribeiro
Secretária Geral

Conselheiros:


Eloiza Laura Ribeiro Mesquita Lemgruber

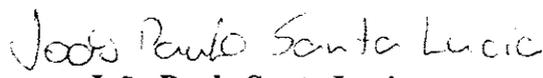

Priscila Pedreti


João Paulo Molini


Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro


Roseli Lourenço de Oliveira


Uliana Fernandes da Silva


João Paulo Santa Lucia
Chefe do Departamento de Esportes


Rafael Pereira dos Santos
Chefe da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – CEP – 86410-000 - CNPJ 03.055.577/0001-99.

Fone: (43) 3536-1300 – Fax (43) 3536-1222

Ribeirão Claro – Paraná

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ DIA 11/10/2018 ÀS 14h00 HORAS

ORD	NOME COMPLETO	ENTIDADE	ASSINATURA
01	João Paulo Santa Lucia	Dep de Esportes	João Paulo
02	Juliana Ap. J. J. Ribeiro	SMAS	Juliana
03	Famila Ap. C. Dalbone	Smce	Famila
04	João Paulo Melini	SEMOB	João Paulo
05	Luizete Pedet	SMAS	Luizete
06	Elizângela Aparecida dos Reis	SMS-PSF	Elizângela
07	Rosana Ap. Sivalim Tozato	ADAE	Rosana
08	Roseli Lourenço Oliveira	Lar da Criança	Roseli
09	Thiane Fernandes da Silva	Lar da Criança	Thiane
10	Marcos Oliveira	Apae	Marcos
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 08/2020-SMAS
Protocolo nº 0336/2020
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 03 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, ao valor total de R\$ 27.152,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), a serem adquiridos com recursos de contribuições e legados de entidades não governamentais, fonte 880, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.12.00	1399	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Aparelhos e Utensílios Domésticos	27.200,00
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.34.00	1400	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.42.00	1401	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Mobiliário em Geral	

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Natureza da Despesa	Descrição	Valor em R\$
4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00
4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	17.700,00
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral	0,00

É a informação.


LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRC-PR 057000/O-6



INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

IDF nº 034/2020
Protocolo nº0336/2020

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Fevereiro de 2020.

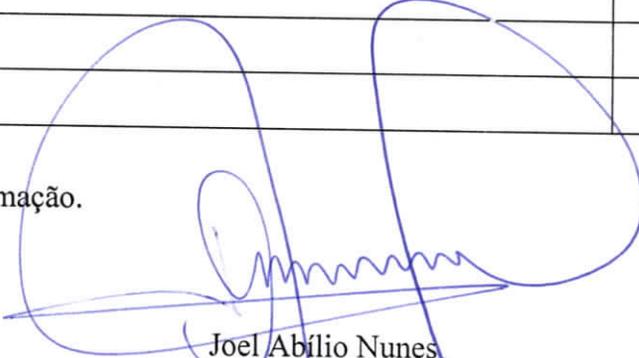
Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, ao valor total de R\$ 27.152,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), a serem adquiridos com recursos de contribuições e legados de entidades não governamentais, fonte 880, há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.


Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico nº 19/2020

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, por meio do protocolo nº 336/2020, objetivando a aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, ao valor máximo de R\$27.152,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais).

Para justificar a contratação, o Secretário informa que:

2.1. O esporte traz benefícios incontáveis para a saúde, em qualquer modalidade, podendo mudar vidas e afastar jovens das drogas e criminalidade. Com os projetos esportivos podemos oferecer oportunidade de aprendizagem contribuindo para o desenvolvimento psicofísico e social de crianças e adolescentes da Comunidade de Ribeirão Claro. Em reunião no dia 11/10/2018 às 14h00 horas (conforme ata em anexo) reuniu-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro os conselheiros municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade para aquisição de moveis e equipamentos para os Projetos desenvolvidos para crianças e adolescentes pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para dar suporte nos projetos executados que são realizados na Associação Atlética dos Menores Ribeirão-Clarenses, local onde é promovido os projetos da Secretaria, onde pratica o Karate Kyokushin, Escolinha de Futebol utiliza para palestras, eventos, entre outros, e , demais atividades desenvolvidas pela secretaria. Com isso necessitamos a aquisição de tais equipamentos para melhor atendimento e desenvolvimento dos projetos para as crianças e adolescentes. Tais objetos serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recurso esse recebido de doações dedutíveis de Imposto de Renda através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Marçal Justen Filho¹ ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo o mais que se revelar como necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

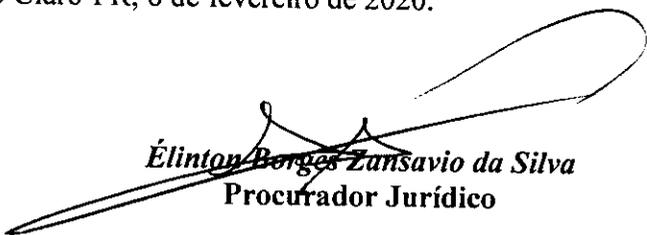


contratação e a demonstração do preço médio do mercado com a juntada dos respectivos orçamentos.

Dessa forma, verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

Ribeirão Claro-PR, 6 de fevereiro de 2020.


Élinton Borges Zanjavio da Silva
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



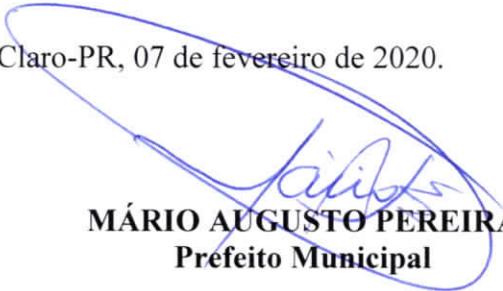
AUTORIZAÇÃO

Protocolo de nº 336/2020

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Assistência Social desta Municipalidade, **AUTORIZO**, a aquisição de eletrodoméstico e jogos de mesas e cadeiras plásticas no valor de R\$ 27.152,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), devendo a licitação ser realizada na **modalidade cabível**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº 19/2020 emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 07 de fevereiro de 2020.

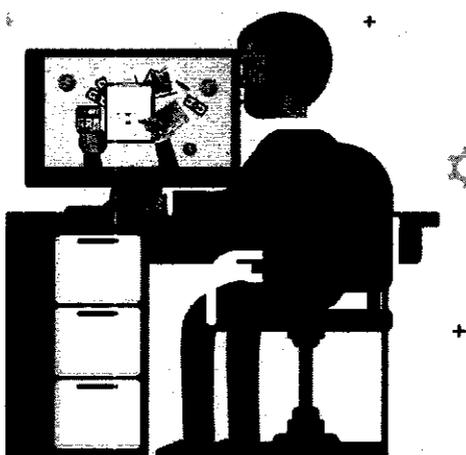

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Escola de Gestão Pública do TCE-PR oferece 101 cursos online gratuitos

Os interessados em melhorar sua capacitação sobre a administração pública podem fazer os cursos online gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR dispõe atualmente de um cardápio com 101 cursos e palestras nessa modalidade de ensino a distância. "São conteúdos com excelente qualidade

técnica, que estão permanentemente à disposição, pela internet", destaca o diretor da EGP, Hélio Gilberto Amaral.

Nos últimos anos, a EGP consolidou sua plataforma de ensino a distância e se tornou referência nacional na modalidade. Os temas dos cursos online abrangem as principais áreas da gestão pública, como Contabilidade (com 29 opções),



Administração (19), Direito (15), licitações e contratos (14) atos de pessoal (4), transferência voluntária de recursos (4), controle social (2), entre outros. Os conteúdos são continuamente renovados ou revisados. Os principais cursos online oferecem certificados aos participantes que obtiverem nota igual

ou maior que 7 na avaliação final, também realizada na plataforma virtual.

Há duas novidades no portal: os cursos sobre Matriz de Responsabilização e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Ministrado pelo analista de controle Rodrigo Damasceno, titular da Quarta Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, o primeiro curso tem duração de duas horas e orienta a elaboração da Matriz de Responsabilização, documento essencial para auditorias no setor público.

Já a série Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público é formado por nove módulos, cujo objetivo é traçar um pa-

norama geral a respeito das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBasp) e seu processo de convergência às normas contábeis internacionais. Os conteúdos foram gravados em 2018, durante cursos presenciais oferecidos pelo TCE-PR aos seus jurisdicionados. Os palestrantes são especialistas na área, como Paulo Feijó e Gilvan Dantas, auditores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); Carlos Eduardo Ribeiro, professor da Universidade Federal Fluminense (UFF); e Leandro Menezes, analista de controle do TCE-PR.

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 688/2020

SÚMULA: Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00
Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 2.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio - CPF/MF 083.215.129-76

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina

O Jornal Pérola do Norte retifica que na edição 2573, do dia 04 de janeiro de 2020, na capa o mês da edição publicado está incorreto, portanto onde se lê: Jacarezinho lê-se: Janeiro

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, nº 826 - Bairro
Centro - Jacarezinho/PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdinario@gmail.com

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressem a opinião deste veículo de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 689/2020

SÚMULA: Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02

3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14

4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

I - Formalizar e instituir processos de licitação;

II - Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;

III - Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;

IV - Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

V - Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite,

quanto aos aspectos formais e de mérito;

VI - Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;

VII - Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

VIII - Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;

IX - Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;

X - Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

XI - Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

XII - Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;

XIII - Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XIV - Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Vanúbia de Cássia Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças - Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

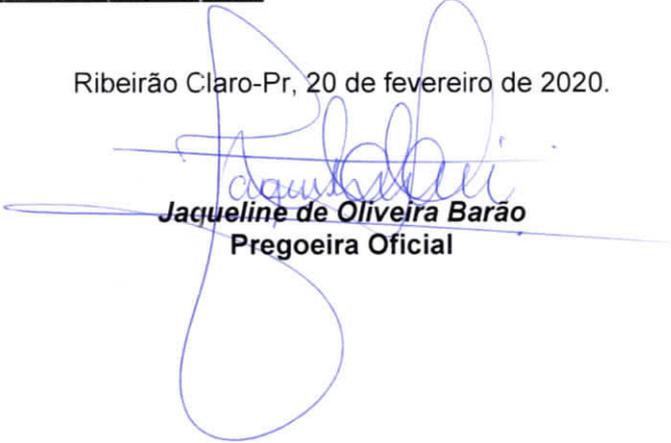
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de março de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC) e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Estado amplia liderança em piscicultura de cultivo

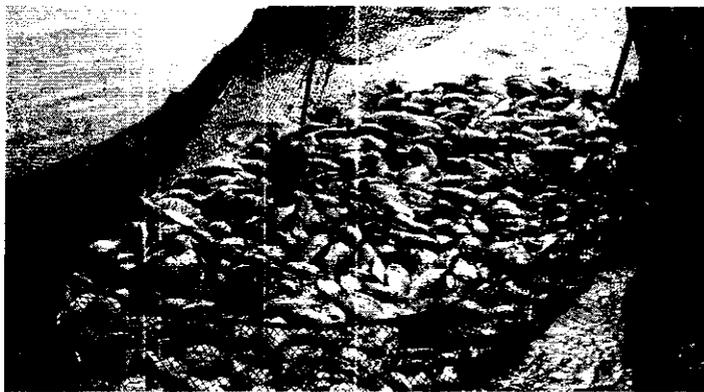
Da AEN-PR

O Paraná teve um crescimento superior à média nacional na produção de pescados de cultivo em 2019 e consolidou ainda mais a liderança nesse setor. Enquanto no Brasil o aumento foi de 4,9%, o do Paraná alcançou 18,7%, com 154.200 toneladas produzidas. O levantamento foi feito pela Associação Brasileira de Piscicultura (Peixe BR) e divulgado esta semana.

Em 2018, o Estado já liderava a produção, com 129.900 toneladas. Agora, ficou mais dilatada a diferença para os seguidores mais próximos. A segunda colocação é de São Paulo, que teve um decréscimo de 4,6%, caindo de 73.200 toneladas para 69.800 toneladas. Seguido a Peixe BR, em terceiro lugar aparece Rondônia, que reduziu em 5,5% a produção, baixando de 80.800 para 68.800 toneladas.

Essa é uma atividade bem acolhida por cooperativas do Estado. Os investimentos na agroindústria e na infraestrutura de comercialização e logística deram segurança para os produtores", afirmou o secretário da Agricultura e do Abastecimento, Norberto

Levantamento da Associação Brasileira de Piscicultura mostra crescimento de 18,7% para o Estado, bastante superior à média brasileira de 4,9% no ano passado



Ortigara. Para ele, o pescado deve adquirir cada vez mais importância como fonte de proteína, com presença forte no mercado internacional.

Ortigara também destacou os ajustes feitos pelo governo nas resoluções de liberação e validade das licenças ambientais. "Foram identificados os entraves e tomadas providências para que os processos fossem agilizados", disse. Como resultado, dos empreendimentos

de médio e pequeno porte passou-se a exigir apenas o Licenciamento Ambiental Simplificado.

MAIS ESPAÇO - Para o técnico do Departamento de Economia Rural (Deral), responsável pelo setor de pescados, Ednar Gervásio, o peixe é um produto que deve conquistar mais espaço em futuro breve tanto em área de produção quanto no gosto do consumidor. "É uma fonte rica de proteína e seguramente

pode contribuir para a segurança alimentar da população, assim como representa uma alternativa rentável e segura para a agricultura familiar", disse.

TILÁPIAS - A pesquisa do Anuário Peixe BR mostra que o Brasil passou de 722.560 toneladas para pouco mais de 758 mil toneladas de pescados de cultivo. O destaque é a tilápia, espécie da qual o País é o quarto maior produtor mundial, com 432.149 tonela-

das. Esse mercado é liderado pela China, com 1,93 milhão de toneladas.

Com crescimento de 7,96% em 2019, a espécie representa 57% da produção brasileira de pescados de cultivo. O Paraná mantém liderança folgada em tilápia, com produção de 146.212 toneladas, bastante à frente de São Paulo, que está na segunda colocação, com 64.900 toneladas, e de Santa Catarina, em terceiro lugar, com 38.559 toneladas. A participação paranaense no mercado nacional de produção de tilápias é de 33,8%.

Em peixes nativos, a produção brasileira teve crescimento de apenas 20 toneladas, passando para 287.930 toneladas - 38% do mercado nacional. No Paraná, a produção de peixe nativos (entre eles, bagre, dourado, jaiú, pintado e lambari) foi de 4.194 toneladas. As demais espécies (principalmente carpa, truta e pangá) ocupam apenas 5% da produção brasileira. A liderança neste caso é do Rio Grande do Sul, com 16.304 toneladas, e o Paraná está em terceiro, com 3.794 toneladas.

EXPORTAÇÃO - No ano passado, de acordo com os dados do Ministério da Econo-

mia citados pelo levantamento da Peixe BR, as exportações da piscicultura de cultivo (fíles e subprodutos alimentícios ou não - peles, escamas, farinhas e outros) renderam US\$ 12 milhões. Os pescados em geral geraram US\$ 275 milhões.

O volume de produtos de pesca de cultivo exportado ainda é pequeno, mas cresce a cada ano. De 2018, quando foram enviados para fora do País 5.185 toneladas, para 2019 o acréscimo foi de 26% e passou a 6.543 toneladas. A tilápia está no topo, com 81% de participação. O Paraná foi o segundo Estado exportador de tilápia e derivados, com pouco mais de 1.302 toneladas (24,47% do total). A primeira colocação é de Mato Grosso do Sul, com 2.085 toneladas (39,19% de participação).

Japão, China e Estados Unidos são os principais compradores da piscicultura de cultivo brasileira. Os Estados Unidos, apesar de ser o terceiro em volume, é o que traz mais divisas para o Brasil pois a preferência é pelo filé de tilápia fresco, que tem alto valor agregado. Japão e China importam mais subprodutos

Mario recebe edital para licitação de novo caminhão basculante traçado



Da Assessoria

O prefeito de Ribeirão Claro, Mario Augusto Pereira, assinou ontem (19) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDU), o recebimento de edital para licitação de um caminhão basculante traçado. A assinatura aconteceu durante reu-

nião com o secretário João Carlos Ortega, em Curitiba.

O veículo será adquirido com recursos de uma emenda parlamentar do deputado Plauto Miro Guimarães, no valor de R\$ 379 mil. O chefe do executivo agradeceu o apoio do secretário Ortega e do deputado Plauto em nome de todos os ribeirão-clarenses.

Ortigara inclui calçamento entre Abreus e Água da Mula entre obras para 2020

Da Assessoria

Em audiência com o secretário de Estado da Agricultura, Norberto Ortigara, o prefeito de Ribeirão Claro, Mario Augusto Pereira, solicitou o calçamento com pedras irregulares do trecho entre os bairros rurais Abreus e Água da Mula. A obra é uma reivindicação da população que mora nos locais que serão beneficiados e dos vereadores da base aliada. Ortigara prometeu a inclusão do calçamento na relação de obras deste ano.



Valente
papalária

VOLTA ÀS AULAS

Materiais escolares
Materiais para escritório
Produtos para Artesanato

14 3382-3272 | Fartura - SP
14 3386-2308 | Itaquai - SP

PANACEA
CONSTRUTORA E REFORMAS

OU BRAS PROMISSÃO DE
UM FORTES ESCOLARES

ESPORTES E INDUSTRIAIS

Av. Brasil, 100 - Jd. Santa Helena - Itaquai - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de março de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de fevereiro de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 16

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 34

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* A possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0505082430001160534490521200

Preço máximo/Referência de preço R\$* 27.152,00

Data de Lançamento do Edital 20/02/2020

Data da Abertura das Propostas 05/03/2020 Data Registro 21/02/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 9788503942 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

PROCESSO Nº 34/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 05 (cinco) de março de 2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de março de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) de março de 2020** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020 e será transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao valor máximo total de R\$ 27.152,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempreendedor Individual, Micro e Pequenas



Empresas.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração e/ ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida apresentação de amostras.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).





b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de



Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração



das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- p) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) Prazo de entrega dos produtos de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras;



r) Prazo de pagamento dos produtos, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

s) Prazo de garantia dos produtos de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

t) Data de assinatura;

u) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão aa pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;





c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.



10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a pregoeira comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.5. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;



11.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.5.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 27.152,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.12.00	1399	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.34.00	1400	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.42.00	1401	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Mobiliário em Geral

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA



LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em até 15 (quinze) dias consecutivos**, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Padre João Menendes – s/nº - Ribeirão Claro – PR, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

14.3. A entrega do objeto deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS pelo telefone – (43) 3536-2917.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação





16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

17.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato ou documento equivalente, serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo





determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se aa pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

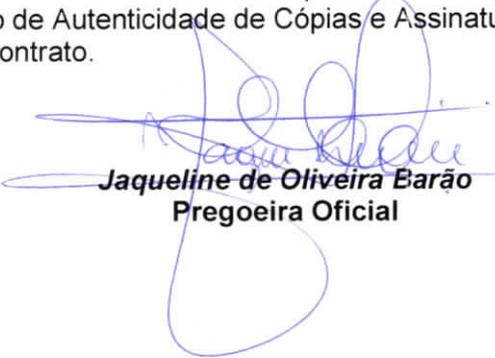
22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)
1	VENTILADORES DE PAREDE COM CONTROLE DE VELOCIDADE NO CAPACETE; GRADE EM AÇO; HÉLICES EM PLÁSTICO; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ACOMPANHA CHAVE CCV; COM INSTALAÇÃO INCLUSO.	UNI	08	389,00	3.112,00
2	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO INOX 110W; MEDIDA (LXAXP) / CM: 37 X 110 X 29 CM; PESO LÍQUIDO:14,5 KG; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5 L; COM INSTALAÇÃO INCLUSO.	UNI	02	1.290,00	2.580,00
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO - 519L 127V; ALTURA: 96,00 CM; LARGURA: 1,47 M; PROFUNDIDADE: 78,00 CM.	UNI	01	4.590,00	4.590,00
4	JOGOS DE MESAS/CADEIRAS DE PLÁSTICOS COR BRANCA. MEDIDAS DA MESA (UNITÁRIA): ALTURA 73 CM; LARGURA 71 CM; PROFUNDIDADE 71 CM; PESO 3,95 KG. MEDIDA DA CADEIRA (UNITÁRIA): ALTURA 90 CM; LARGURA 45 CM; PROFUNDIDADE 45 CM; PESO 2,1 KG.	UNI	30	499,00	14.970,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO; GRELHA FUNDIDA 30/30; QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES; GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA; REGISTRO CROMADO; COR -- GRAFITE; DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 89 CM; COMPRIMENTO: 80 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: - LARGURA: 48 CM - ALTURA: 31 CM - PROFUNDIDADE: 59 CM	UNI	01	1.900,00	1.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					27.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO III
(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	PRODUTO	MARCA	APR	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)
1	VENTILADORES DE PAREDE COM CONTROLE DE VELOCIDADE NO CAPACETE; GRADE EM AÇO; HÉLICES EM PLÁSTICO; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ACOMPANHA CHAVE CCV; COM INSTALAÇÃO INCLUSO.		UNI	08		
2	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO INOX 110W; MEDIDA (LXAXP) / CM: 37 X 110 X 29 CM; PESO LÍQUIDO: 14,5 KG; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5 L; COM INSTALAÇÃO INCLUSO.		UNI	02		
3	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO - 519L 127V; ALTURA: 96,00 CM; LARGURA: 1,47 M; PROFUNDIDADE: 78,00 CM.		UNI	01		
4	JOGOS DE MESAS/CADEIRAS DE PLÁSTICOS COR BRANCA. MEDIDAS DA MESA (UNITÁRIA): ALTURA 73 CM; LARGURA 71 CM; PROFUNDIDADE 71 CM; PESO 3,95 KG. MEDIDA DA CADEIRA (UNITÁRIA): ALTURA 90 CM; LARGURA 45 CM; PROFUNDIDADE 45 CM; PESO 2,1 KG.		UNI	30		
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO; GRELHA FUNDIDA 30/30; QUEIMADOR 2 DUPLA E 2 SIMPLES; GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA; REGISTRO CROMADO; COR – GRAFITE; DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 89 CM; COMPRIMENTO: 80 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: - LARGURA: 48 CM - ALTURA: 31 CM - PROFUNDIDADE: 59 CM		UNI	01		
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

Prazo de garantia: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO VIII
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

ANEXO IX

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO XXX/2020 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XX, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apr	Qtd	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
VALOR TOTAL GERAL						

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será entregue de maneira integral em até 15 (quinze) dias consecutivos, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Padre João Menendes – s/nº - Ribeirão Claro – PR, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.



3.3. A entrega do objeto deverá ser em horário previamente agendado com a SMAS pelo telefone – (43) 3536-2917.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.12.00	1399	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Aparelhos e Utensílios Domésticos
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.34.00	1400	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
0505	08	243	0011	6	053	4.4.90.52.42.00	1401	3880	Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais ECA/FMDCA	Mobiliário em Geral

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

8.1. Efetuar a execução dos serviços em até 15 (quienze) dias consecutivos, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

8.2. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

8.3. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

8.4. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

8.5. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;



8.6. Oferecer garantia dos produtos entregues pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de entrega definitiva.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

9.1. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

9.2. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações, imediatamente, a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

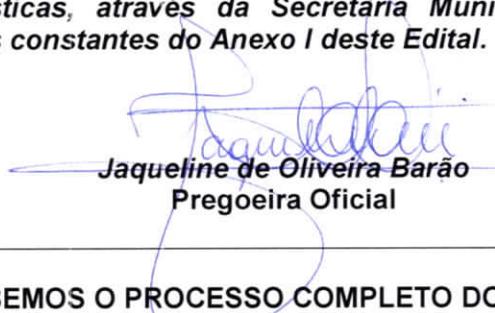
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 05 (cinco) de março de 2020, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)**, que tem como objeto *a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, estando, portanto, em ordem para recepção dos envelopes contendo Propostas de Preços e Habilitação, pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.


Flúvio Borges Zanêvio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020 (PMRC)
PROCESSO N° 34/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.211.777/0001-19, com sede na Rodovia Régis Bittencourt nº 100, km 03, Recanto Verde, comarca de Campina Grande do Sul/PR, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, para, com fundamento no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

De nº 016/2020, referente ao Pregão Presencial nº 16/2020 cujo objeto é, seleção de propostas para a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao valor máximo total de R\$ 27.152,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme artigo 41, §2º da Lei 8.666/93, o prazo para impugnação ao Edital é até o segundo dia útil que antecede a abertura:

“§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)” (grifo nosso)

Considerando que o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública será até 03 de março de 2020, a presente impugnação é tempestiva, pois dentro do prazo.

II. DOS FATOS

Ao analisar o referido Edital foi possível detectar vícios em “**ITEM 4 – JOGOS DE MESAS/CADEIRAS DE PLÁSTICO COR BRANCA**”, nos quais devem ser imediatamente sanados, podendo ser anulado todo o procedimento uma vez que o aludido instrumento convocatório contradiz com o Instituto Nacional de Metrologia Qualidade, e Tecnologia (INMETRO) entre outras questões.

O referido Edital elenca os produtos objeto da licitação, que transcrevemos:

ITEM	QNT	UN. MED.	DESCRIÇÃO
4	30	UND	JOGOS DE MESAS/CADEIRAS DE PLÁSTICOS COR BRANCA. MEDIDAS DA MESA (UNITÁRIA): ALTURA 73 CM; LARGURA 71 CM; PROFUNDIDADE 71 CM; PESO 3,95 KG. MEDIDA DA CADEIRA (UNITÁRIA): ALTURA 90 CM; LARGURA 45 CM; PROFUNDIDADE 45 CM; PESO 2,1 KG.

A certificação do INMETRO conforme Portaria 341 e 342 de 2017 e Norma ABNT 14776 são utilizadas para cadeira e poltrona modelo adulto (conforme portaria em anexo a este documento). A descrição do termo de referência constante na descrição do "ITEM 4 – JOGOS DE MESAS/CADEIRAS DE PLÁSTICO COR BRANCA" não se enquadra na Portaria 341 e 342/2014 do INMETRO, por estar com as informações relacionadas ao INMETRO defasadas, utilizando a Portaria 213/07 que já caiu em desuso.

Resumidamente a Portaria 341 de 22 de julho de 2014 é definida como RTQ (Regulamento Técnico da Qualidade) definindo os critérios básicos para a aprovação do produto perante o INMETRO.

Já a Portaria 342 de 22 de julho de 2014 é definida como RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade), onde se obtém a documentação para comprovar a industrialização e comercialização regular perante o INMETRO.

Na Portaria há duas classificações da capacidade da cadeira. A primeira definição de acordo com o INMETRO é de Classes e se baseiam em Classe A (uso doméstico) capacidade de peso de 154 kg e Classe B (uso geral e intensivo) capacidade de peso de 182kg, mais apropriado para locais de utilização pública já que o uso é constante como define na própria Portaria 341/14 na Cláusula 4:

4.1 CPM de classe residencial (A)

Cadeira para uso doméstico.

4.2 CPM de classe de uso irrestrito (B)

Cadeira para uso geral e intensivo.

Uso Doméstico (Classe A): para ambientes internos, de uso doméstico, onde não há uma utilização constante.

Uso Irrestrito (Classe B): para qualquer tipo de ambiente, de uso interno e externo, onde há utilização constante.

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

As dimensões mínimas do assento são classificadas nos REQUISITOS, conforme tabela da cláusula 5.4 da Portaria 341/14 para aprovação e teste feitos pelo INMETRO antes da emissão do Certificado:

5.4 As CPM devem apresentar dimensões mínimas, conforme Tabela 1 abaixo e Figura 2 da norma ABNT NBR 14776:2013.

Tabela 1 – Dimensões mínimas das cadeiras plásticas monobloco.

Partes de cadeiras	Dimensões (mm)
a: altura do assento	380 – 490
b: largura do assento de uma cadeira com braço	400 – 740
c: largura do assento de uma cadeira sem braço	340 – 770

Segue sugestão de descrição, levando em consideração os critérios relacionados à portaria 341 e 342/14:

Cadeira de plástico sem ou com (no edital não está especificado) apoio para os braços, material polipropileno com aditivos Anti-UV, na cor branca, produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14 (normas vigentes). Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Mesa plástica monobloco, cor branca, empilhável, Medida aproximada (AxLxP): 70 x 70 x 70cm. Produto aditivado com proteção UVA/AVB – Resistente aos raios solares; Material: polipropileno e aditivos; Compacta, leve, fácil de limpar e transportar; Uso irrestrito, para uso em locais abertos com exposição à luz solar ou demais intempéries. Garantia de mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações foram ou não atendidas.

Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;" (grifo nosso)

A certificação compulsória é regulamentada pelo INMETRO através da Portaria 341 e 342 de 2014, dando prioridade às questões de segurança, saúde e meio ambiente, assim todos os produtos listados na regulamentação podem apenas ser comercializados com a **Autorização Para Uso do Selo de Identificação da Conformidade**, conforme Art. 1º e Art. 3º da Lei 9.933/99.

A cadeira plástica monobloco a certificação é compulsória, conforme art. 3º da Portaria nº342 /Presi, de 22/07/2014, in verbis:

"Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação **compulsória** para **Cadeiras Plásticas Monobloco**, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os comandos dos Requisitos ora aprovados." grifo nosso

Diante disto fica claro que, para fabricar e/ou comercializar tal material, é necessário que haja a total obediência aos requisitos estabelecidos no ITEM 5 do ANEXO DA PORTARIA INMETRO nº 341/2014.

Desta forma, mister a retificação do Edital ora impugnado para que haja análise dos argumentos expressos neste documento, para que o certame ocorra de uma forma mais justa verificando assim a descrição dos itens



Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.
CNPJ 05.211.777/0001-19 IE 90407564-74

alterados, incluindo a Certificação do Inmetro e da comprovação de carga de 182 kg Classe B (uso irrestrito) de acordo com Norma ABNT e Portarias acima.

IV. DO PEDIDO

ISTO POSTO, tempestiva a presente impugnação, requer-se a retificação do **Pregão Presencial nº 16/2020**, para que a descrição seja condizente com o exposto, aguardando assim a decisão do pedido sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação conforme § 1º Art. 24 do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.

Vanessa Pupo Zanello
CPF. 052.843.299-02
RG. 6.839.370-1/SSP/PR
Sócia Administradora

05.211.777/0001-19

Caperpass Ind. e Com. de Artigos
Plásticos LTDA - ME

Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000

Campina Grande do Sul - PR



Portaria n.º 342, de 22 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pela Portaria n.º 137, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275/2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que aprova o Regulamento para o Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de programa coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2008, seção 01, páginas 78 a 80;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, seção 01, página 161;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 361, de 06 de setembro de 2011, que aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2011, seção 01, página 76;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 213, de 22 de junho de 2007, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2007, seção 01, página 38;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br, ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 56, de 28 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2014, seção 01, página 115.

Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para Cadeiras Plásticas Monobloco, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os comandos dos Requisitos ora aprovados.

§ 1º Estes Requisitos se aplicam às Cadeiras Plásticas Monobloco, produzidas pelo processo de injeção, em uma única etapa, contendo costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, destinadas ao assentamento de uma pessoa independente de seu desenho ou formato, de classe residencial ou de uso irrestrito.

§ 2º Excluem-se destes Requisitos as Cadeiras Plásticas Monobloco de uso infantil.

§ 3º Cadeiras Plásticas Monobloco de uso Infantil serão, oportunamente, tratadas em Portaria complementar.

Art. 4º Determinar que a partir de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser fabricadas e importadas somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Parágrafo Único - A partir de 6 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no *caput*, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser comercializadas, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Art. 5º Determinar que a partir de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta Portaria, as Cadeiras Plásticas Monobloco deverão ser comercializadas, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registradas no Inmetro.

Parágrafo Único - A determinação contida no *caput* não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos fixados no artigo anterior.

Art. 6º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Parágrafo Único - A fiscalização observará os prazos fixados nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

Art. 7º Revogar a Portaria Inmetro nº 213/ 2007, no prazo de 30 (trinta) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Cadeiras Plásticas Monobloco, visando diminuir o risco de quebra durante o uso e prevenir acidentes.

1.1 ESCOPO DE APLICAÇÃO

1.1.1 Estes Requisitos se aplicam as Cadeiras Plásticas Monobloco, produzidas pelo processo de injeção, em uma única etapa, contendo costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, destinadas ao assentamento de uma pessoa independente de seu desenho ou formato, de classe residencial ou de uso irrestrito, contendo as dimensões estabelecidas no Regulamento Técnico da Qualidade vigente.

1.1.2 Este Regulamento não se aplica as Cadeiras Plásticas Monobloco de uso infantil definida conforme ABNT NBR 16177:2013.

Nota: Para simplicidade de texto, as Cadeiras Plásticas Monobloco são referenciadas nestes Requisitos como “CPM”.

1.2 AGRUPAMENTO PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

1.2.1 Para certificação e registro do objeto deste RAC, aplica-se o conceito de família.

1.2.2 A certificação e o registro de CPM devem ser realizados por família, que se constitui como um conjunto de cadeiras com especificações próprias, estabelecidas por mesmas características construtivas, ou seja, mesmo projeto, processo produtivo, dimensões e material, podendo ter variações de cor e de encosto.

2. SIGLAS

Para fins deste RAC, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas siglas contidas nos documentos complementares citados no Capítulo 3 desse RAC:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPM	Cadeiras Plásticas Monobloco
RAC	Requisitos de Avaliação da Conformidade
RGCP	Requisitos Gerais de Certificação de Produtos
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RAC, são adotados os seguintes documentos complementares, além dos documentos descritos no RGCP.

Portaria Inmetro vigente	Regulamento Técnico da Qualidade para Cadeiras Plásticas Monobloco
Portaria Inmetro vigente	Requisitos Gerais de Certificação de Produto – RGCP.

ABNT NBR 5426:1985

Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção
por Atributos

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos complementares citados no Capítulo 3.

4.1 Cadeira Plástica Monobloco Infantil

Cadeira produzida em uma única etapa, com as costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, pelo processo de injeção, destinada ao assentamento de uma criança independentemente de seu desenho ou formato, cujas dimensões são as seguintes definidas na ABNT/NBR 16177:2013.

4.2 Família

Conjunto de CPM com especificações próprias, estabelecidas por mesmas características construtivas, ou seja, mesmo projeto, processo produtivo, estrutura, dimensões e material, podendo ter variações de cor e de encosto.

4.3 Lote de Certificação

Conjunto de todas as unidades de CPM apresentadas simultaneamente à avaliação para a certificação, oriundas de uma mesma unidade fabril e que constituam uma mesma família. Produtos oriundos de unidades fabris diferentes não podem compor um mesmo lote de certificação. O lote de importação nem sempre corresponde ao lote de certificação, uma vez que o lote de importação pode conter mais de uma família de CPM objeto da certificação.

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade para CPM é o da certificação.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC estabelece 2 (dois) modelos de certificação distintos, cabendo ao fornecedor optar por um deles:

- a) Modelo de Certificação 5 – Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do processo produtivo, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio.
- b) Modelo de Certificação 7 – Ensaio de Lote.

6.1 Modelo de Certificação 5

6.1.1 Avaliação Inicial

6.1.1.1 Solicitação de Certificação

6.1.1.1.1 O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além dos seguintes itens:

- a) informações da razão social, telefone e endereço eletrônico, endereço e CNPJ do fornecedor;
- b) memorial descritivo de cada modelo de CPM objeto da certificação;
- c) documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do processo produtivo da CPM, elaborada para atendimento ao estabelecido neste RAC e no RGCP;

Nota: A solicitação da certificação deve ocorrer para cada família de CPM, sendo a certificação concedida para cada família aprovada.

6.1.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão

Os critérios de Auditoria Inicial do Sistema de Gestão devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.4 Plano de Ensaios Iniciais

Os critérios do Plano de Ensaios Iniciais devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.1.4.1 Definição dos ensaios a serem realizados

6.1.1.4.1.1 Os ensaios a serem realizados devem cumprir o estabelecido no RGCP e no item 7 do RTQ para Cadeiras Plásticas Monobloco.

6.1.1.4.1.2 Critério de Aceitação e Rejeição

6.1.1.4.1.2.1 Para a certificação é necessário que todas as unidades ensaiadas demonstrem conformidade com o estabelecido no RTQ e neste RAC. As amostras devem ser submetidas aos ensaios de prova, contra prova e testemunha.

6.1.1.4.1.2.2 Caso haja aprovação nos ensaios de prova, a família é considerada aprovada. Caso haja reprovação em qualquer dos ensaios de prova, devem ser realizados os ensaios de contraprova e testemunha em todos os requisitos estabelecidos no RTQ.

6.1.1.4.1.2.3 Havendo reprovação em qualquer dos ensaios de contraprova, a família de CPM deve ser considerada reprovada. Caso haja aprovação nos ensaios de contraprova, devem ser realizados ensaios de testemunha em todos os requisitos estabelecidos no RTQ, cumprindo-se novamente os critérios de amostragem estabelecido no item 6.1.4.2.

6.1.1.4.1.2.4 Se houver aprovação no ensaio de testemunha, a família de CPM é considerada aprovada. Entretanto, havendo reprovação em qualquer dos ensaios de testemunha, a família de CPM deve ser considerada reprovada.

6.1.1.4.2 Definição da Amostragem

6.1.1.4.2.1 Os critérios da Definição da Amostragem devem seguir as condições gerais expostas no RGCP e neste RAC.

6.1.1.4.2.2 O tamanho da amostra estabelecida para a realização dos ensaios é de 20 (vinte) unidades, devendo ser coletada em triplicata (prova, contraprova e testemunha), de forma aleatória, no processo produtivo da CPM objeto da solicitação, desde que o produto já tenha sido inspecionado e liberado pelo controle de qualidade da fábrica, ou na área de expedição, em embalagens prontas para comercialização.

6.1.1.4.2.3 Ao realizar a coleta da amostra, o OCP deve elaborar um relatório de amostragem, detalhando a data, o local e a identificação da CPM coletada. A amostra deve ser identificada, lacrada e encaminhada ao laboratório para ensaio, de acordo com o estabelecido em procedimento específico do OCP.

6.1.1.4.3 Definição do Laboratório

A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.5 Tratamento de Não Conformidades na Etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.1.6 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir o estabelecido no RGCP. O Certificado de Conformidade deve ter validade de 3 (três) anos.

6.1.2 Avaliação de Manutenção

A avaliação de manutenção deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos no RGCP e neste RAC. A periodicidade para a Avaliação de Manutenção deve ser de 12 (doze) meses para auditorias e 6 (seis) meses para ensaios.

6.1.2.1 Auditoria de Manutenção

A auditoria de manutenção deve abranger os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.2.2 Plano de Ensaios de Manutenção

O OCP deve coordenar a realização, a cada 6 meses, de um ensaio completo em todas as famílias de CPM certificadas. Os critérios do Plano de Ensaios de Manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.2.2.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

Os ensaios de manutenção devem seguir o definido no subitem 6.1.1.4.1 deste RAC.

6.1.2.2.2 Definição da Amostragem de Manutenção

6.1.2.2.2.1 A definição da amostragem deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP, complementadas pelas condições a seguir.

6.1.2.2.2.2 O plano de amostragem para os ensaios de prova, contraprova e testemunha deve seguir o descrito no subitem 6.1.1.4.2 deste RAC.

6.1.2.2.2.3 A coleta das amostras deverá ser feita para todas as famílias de CPM certificadas, no comércio.

6.1.2.2.3 Definição do Laboratório

A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.2.4 Confirmação da Manutenção

Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios gerais de avaliação para a recertificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.3.1 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Recertificação

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de recertificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.3.2 Confirmação da Recertificação

Os critérios de confirmação da recertificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.2 Modelo de Certificação 7

6.2.1 Avaliação Inicial

6.2.1.1 Solicitação de Certificação

O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além dos seguintes itens:

- a) informações da razão social, telefone e endereço eletrônico, endereço e CNPJ do fornecedor;
- b) identificação dos modelos a que se refere o lote a ser certificado, devendo essa informação ser adequadamente evidenciada por meio de registros formais pelo fornecedor ao OCP;
- c) identificação do tamanho do lote a ser certificado, devendo essa informação ser adequadamente evidenciada por meio de registros formais pelo fornecedor ao OCP;
- d) definição e a identificação do lote objeto da Certificação e a Licença de Importação, quando aplicável.

Nota: A solicitação da certificação deve ocorrer para cada família de CPM, sendo a certificação concedida para cada família aprovada.

6.2.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.1.3 Plano de Ensaios

Os critérios do Plano de Ensaios devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.2.1.3.1 Definição dos ensaios a serem realizados

Os ensaios a serem realizados devem cumprir o estabelecido no RGCP, no RTQ para Cadeiras Plásticas Monobloco e neste RAC.

6.2.1.3.2 Definição da Amostragem

6.2.1.3.2.1 Para a certificação de lote, o OCP deverá providenciar a coleta de amostras, de forma aleatória, em embalagens prontas para comercialização, conforme a norma ABNT NBR 5426:1985, Plano de Amostragem Simples, Distribuição Normal, Nível de Inspeção – S2 e Nível de Qualidade Aceitável – NQA de 0,65, observando o disposto em 6.1.1.4.2.3.

6.2.1.3.2.2 A coleta da amostra deve ser realizada pelo OCP, com base na quantidade comprovada no momento da solicitação de certificação, no(s) lote(s) disponível(is) antes de sua comercialização.

6.2.1.3.2.3 No caso de importação fracionada, a coleta da amostra somente deve ser realizada após o recebimento de todo o lote.

6.2.1.3.3 Definição do laboratório

A definição de laboratório deve seguir o estabelecido no RGCP.

6.2.1.4 Tratamento de Não Conformidades no Processo de Avaliação de Lote

Caso haja reprovação do lote, este não pode ser liberado para comercialização e o fornecedor deve providenciar a inutilização do mesmo ou a retirada do país (quando tratar-se de importação) com documentação comprobatória da providência.

6.2.1.5 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir o estabelecido no RGCP. O Certificado de Conformidade está vinculado ao lote certificado, e não tem validade.

7 TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir o estabelecido no RGCP.

8 ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS

Os critérios para atividades executadas por OAC estrangeiros devem seguir o estabelecido no RGCP.

9 ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento da certificação devem seguir o estabelecido no RGCP.

10 SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

10.1 Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade estão contemplados no RGCP e no Anexo deste RAC.

10.2 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no produto, de forma clara e não violável, em local visível, impresso (em forma de adesivo ou não) diretamente nas Cadeiras Plásticas Monoblocos certificadas e devidamente registradas pelo Inmetro.

11 AUTORIZAÇÃO PARA O USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade devem seguir o estabelecido no RGCP.

12 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir o estabelecido no RGCP.

13 ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir o estabelecido no RGCP.

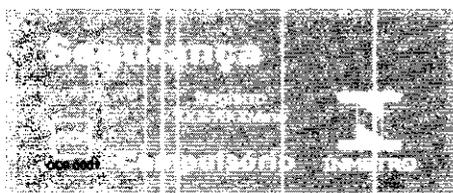
14 PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir o estabelecido no RGCP.

ANEXO – MODELO PARA O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A.1 O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no produto, de forma clara e não violável, em local visível, impresso (em forma de adesivo ou não), podendo seguir um dos modelos descritos na Figura A.1.

Fonte
Univers
Univers Black



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C2 M34 Y94 K0
- C2 M27 Y90 K0

Tamanho mínimo

50 mm



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Selo em versão compacta:

Tamanho mínimo

20mm





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria n.º 341, de 22 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, em exercício, designado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por Portaria publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2011, e em atendimento ao artigo 20 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o significativo impacto das cadeiras plásticas monobloco nas estatísticas de acidentes de consumo de produtos e a necessidade de zelar pela segurança do consumidor visando à prevenção de acidentes;

Considerando que é dever do Estado prover a concorrência entre empresas que trabalhem com qualidade e com justiça para o país, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Cadeiras Plásticas Monobloco, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 456, de 17 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2013, seção 01, página 68.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade será definida por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeira Plástica Monobloco.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD



REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA CADEIRAS PLÁSTICAS MONOBLOCO

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelas cadeiras plásticas monobloco, com foco na segurança, visando à prevenção de acidentes e diminuindo o risco de quebradurante o uso.

1.1 ESCOPO DE APLICAÇÃO

1.1.1 Esse Regulamento Técnico da Qualidade se aplica as Cadeiras Plásticas Monobloco produzidas pelo processo de injeção, em uma única etapa, contendo costas em posição fixa, sem partes móveis, com ou sem braço, destinadas ao assentamento de uma pessoa independente de seu desenho ou formato, de classe residencial ou de uso irrestrito.

1.1.2 Este Regulamento não se aplica as cadeiras plásticas monobloco de uso infantil.

1.1.2.1 Cadeiras Plásticas Monobloco de uso Infantil serão, oportunamente, tratadas em Portaria complementar.

Nota: Para simplicidade de texto, as Cadeiras Plásticas Monobloco são referenciadas neste Regulamento como “CPM”.

2. SIGLAS

Para fins deste RTQ, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas siglas contidas nos Capítulo 3.

CPM	Cadeira Plástica Monobloco
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RTQ, são adotados os seguintes documentos complementares.

Norma ABNT NBR 14776:2013	Cadeiras Plásticas Monobloco – Requisitos e Métodos de Ensaio.
---------------------------	--

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos citados no Capítulo 3.

4.1 CPM de classe residencial (A)

Cadeira para uso doméstico.

4.2 CPM de classe de uso irrestrito (B)

Cadeira para uso geral e intensivo.

4.3 Deformação permanente

Deformação que a CPM sofre durante a aplicação de carga realizada nos ensaios mecânicos que não seja acomodação.

5. REQUISITOS

5.1 As COM devem ser classificadas por classe residencial e de uso irrestrito.

5.2 As CPM devem ser fabricadas de material plástico, com ou sem incorporação de aditivos, para serem utilizadas em qualquer tipo de piso, podendo ou não conter dispositivos antiderrapantes.

5.3 As CPM devem apresentar-se com aspecto uniforme e isentas de corpos estranhos, bolhas, trincas, falhas, fraturas, rachaduras, evidências de degradação ou qualquer dano estrutural.

5.4 As CPM devem apresentar dimensões mínimas, conforme Tabela 1 abaixo e Figura 2 da norma ABNT NBR 14776:2013.

Tabela 1 – Dimensões mínimas das cadeiras plásticas monobloco.

Partes de cadeiras	Dimensões (mm)
a: altura do assento	380
b: largura do assento de uma cadeira com braço	400
c: largura do assento de uma cadeira sem braço	340

5.4.1 A distância entre as pernas das CPM deve seguir o estabelecido na Tabela 3 da norma ABNT NBR 14776:2013.

5.5 As COM devem resistir ao peso do usuário em superfície lisa, devendo suportar, no mínimo, uma carga de $154 \pm 1,5$ kg, para as CPM de classe residencial, e de $182 \pm 1,8$ kg para as CPM de classe de uso irrestrito.

5.6 As CPM devem apresentar resistência ao impacto em superfície lisa.

5.7 As CPM devem apresentar resistência das pernas traseiras em superfícies lisas devendo suportar, no mínimo, uma carga de $154 \pm 1,5$ kg, para as CPM de classe residencial, e de $182 \pm 1,8$ kg para as CPM de classe de uso irrestrito.

6 MARCAÇÕES

As CPM devem apresentar marcação de forma visível, gravado, em baixo-relevo ou alto-relevo, ou impresso em etiqueta ou “in molde labelling” com caracteres de, no mínimo, 5 mm de altura, que informe ao consumidor sua aplicação restrita, devendo ser colocada da seguinte forma:

- a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ);
- b) Lote;
- c) Data de fabricação (mês e ano);
- d) Classe da cadeira, residencial ou de uso irrestrito;
- e) Carga máxima admissível;
- f) Tempo de vida útil do produto;

7 DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 A conformidade das CPM quanto aos requisitos estabelecidos neste RTQ deve ser demonstrada por meio de ensaios estabelecidos na Tabela 3.

7.2 Os ensaios devem ser realizados conforme Tabela 3 e Anexo A.

Tabela 3: Ensaios a serem realizados.

Requisitos do RTQ	Ensaios	Base Normativa	Item
5.1	Classificação - Inspeção visual	ABNT NBR 14776:2013 e RTQ	3.1
5.2	Materiais - Análise documental	ABNT NBR 14776:2013	3.2
5.3	Aspectos visuais – Inspeção visual	ABNT NBR 14776:2013	3.5 / 3.6
5.4	Dimensões mínimas	ABNT NBR 14776:2013	3.3
		RTQ	Tabela 1
5.5	Carregamento estático em superfície lisa	ABNT NBR 14776:2013	4.2.1
5.6	Resistência ao impacto em superfície lisa	ABNT NBR 14776:2013	4.2.2
5.7	Resistência das pernas traseiras em superfície lisa	ABNT NBR 14776:2013	4.2.3
6	Marcações – Inspeção visual	RTQ	6

ANEXO A
Método de ensaio

A.1 As CPM devem ser pré-condicionadas por no mínimo 24 h, à temperatura de 18 °C a 24 °C, e umidade relativa de (50±5)% e subsequentemente ensaiadas sob estas condições.

A.2 As CPM devem ser ensaiadas sem dispositivo antiderrapante ou qualquer elemento afixado ou injetado à base do pé da cadeira, integrante ou não integrante do monobloco, que impeça o contato direto da cadeira com o piso.

A.3 Todas as CPM devem ser ensaiadas em superfícies lisas.

A.4 O colapso das CPM em qualquer momento durante o ensaio, recuperável ou não, deve ser relatado como não conformidade e nenhum ensaio adicional será necessário.

A.5 Falha ou evidência visível de dano estrutural como quebra, fratura, deformação permanente ou fissura nas CPM, após a realização dos ensaios, são consideradas não conformidades.

A.6 A base de vidro utilizada para os ensaios deve atender as exigências da norma brasileira ABNT NBR 14776:2013.

A.7 Os blocos de madeira utilizados para os ensaios devem atender as exigências da norma brasileira ABNT NBR 14776:2013.

A.8 Os ensaios das CPM devem ser realizados na seguinte sequência: inspeção visual, carregamento estático, resistência ao impacto e resistência da perna da traseira.



CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME
CNPJ 05.211.777/0001-19
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 01

VANESSA PUPO ZANELLO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, MAIOR, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FRANCISCA LEAL OLIVEIRA 100 PARQUE BORDA DO CAMPO CEP 83304-425, PIRAQUARA PR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL 6.839.370-1 SSP/PR E DO CPF 052.843.299-02 E **AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, MAIOR, PORTADOR DO CPF 551.724.909-49 E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL 4.656.065-5 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA NEWTON LIMA, NUMERO 97 VILA SÃO CRISTOVÃO CEP 83305-420 PIRAQUARA PR, ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME COM SEDE E FORO EM CAMPINA GRANDE DO SUL PR A RODOVIA RÉGIS BITTENCURT NUMERO 100 KM 03 CEP 83430-000, BAIRRO RECANTO VERDE, INSCRITA NO CNPJ 05.211.777/0001-19 COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JC/PR SOB O NUMERO 41204849954 EM SESSÃO DE 30/07/2002, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, MODIFICAR SEU CONTRATO SOCIAL PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA O SÓCIO AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE, ACIMA QUALIFICADO, É SOLTEIRO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME
CNPJ 05.211.777/0001-19
NIRE 41204849954

VANESSA PUPO ZANELLO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FRANCISCA LEAL DE OLIVEIRA 100 PARQUE BORDA DO CAMPO, PIRAQUARA PR, CEP 83304-425, PORTADORA DO CPF 052.843.299-02 E DO RG 6.839.370-1 SSP/PR E **AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA NEWTON LIMA 97 VILA SÃO CRISTOVÃO, PIRAQUARA PR, CEP 83305-420, PORTADOR DO CPF 551.724.909-49 E DO RG 4.656.065-5 SSP/PR, ÚNICOS SÓCIOS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA DE CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME SITUADA A RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT NUMERO 100 KM 03 BAIRRO RECANTO VERDE CEP 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL PR COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANA SOB O NUMERO 41204849954 EM SESSÃO DE 30/07/2002 COMO SEGUE:

CLAUSULA PRIMEIRA A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME. TENDO SUA SEDE E FORO A RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT NUMERO 100 KM 03 BAIRRO RECANTO VERDE CEP 83.430-000 CAMPINA GRANDE DO SUL PR COM O OBJETO SOCIAL DE , COMERCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS PLÁSTICOS, CADEIRAS, MESAS E TELHAS, LOCAÇÃO DE MESAS CADEIRAS E POLTRONAS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR, TRANSPORTE DE CARGAS MUNICIPAL, INTERESTADUAL EINTERNACIONAL EXCETO MUDANÇAS E PRODUTOS PERIGOSOS, IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA O ADMINISTRADOR DECLARA SOB AS PENAS DA LEI NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADM. DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE



CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME
CNPJ 05.211.777/0001-19
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL 02

CONDENAÇÃO CRIMINAL OU POR ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, PÚBLICA OU A PROPRIEDADE Art 1.011, PARAGRAFO PRIMEIRO, CC/2002.

CLAUSULA TERCEIRA O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS PELOS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
VANESSA PUPO ZANELLO	99.000	99.000,00
AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SOCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO.

CLAUSULA QUINTA A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 30 DE JULHO DE 2002 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA SEXTA A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É SUBSIDIÁRIA E LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO OU INTEGRALIZADO NOS TERMOS DO ART. 1052 DO NOVO CÓDIGO CIVIL.

CLAUSULA SÉTIMA A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ INDIVIDUALMENTE A VANESSA PUPO ZANELLO, VEDADO NO ENTANTO, O USO DO NOME EMPRESARIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, FACULTADA RETIRADA MENSAL CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O LIMITE FIXADO PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

CLAUSULA OITAVA O BALANÇO GERAL SERÁ LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, CABENDO AOS SOCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS.

CLAUSULA NONA FICA ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO.

CLAUSULA DECIMA A FALECENDO OU SENDO INTERDITADO QUALQUER DO SOCIOS, A SOCIEDADE CONTINUARÁ COM SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES. NÃO SENDO POSSIVEL OU INEXISTINDO INTERESSE, APURAR-SE-ÃO OS HAVERES EM BALANÇO GERAL, QUE SE LEVANTARÁ CONFORME ENTENDIMENTO VIGENTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA OS SÓCIOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO INCORREM NAS PROIBIÇÕES PREVISTAS EM LEI PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL.

CA

Vanessa



CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME
CNPJ 05.211.777/0001-19
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 03

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS OBRIGANDO-SE A CUMPRÍ-LOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SI E POR SEUS HERDEIROS.

CAMPINA GRANDE DO SUL PR 18 DE MARÇO DE 2015

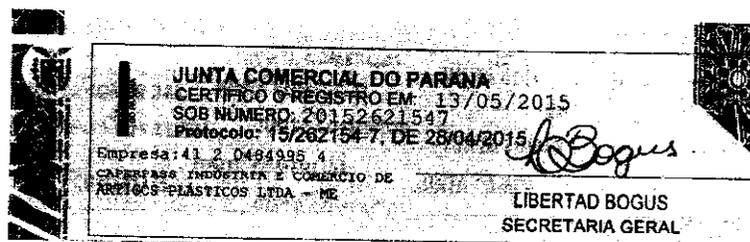
AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE

VANESSA PUPO ZANELLO

TESTEMUNHAS

HAMILTON MENDONÇA DA SILVA
RG 1.548.269/P/PR

MARIA TERESA GIL IOLI
RG 3.890.491/4/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2019 10:21:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 838745

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/10/2020 10:21:35 (hora local)**.

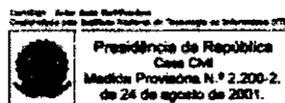
¹**Código de Autenticação Digital:** 80632010171112370153-1 a 80632010171112370153-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83fb27951a571b711f82c0c78d0ead25008f104125de7c9d59af56791e5f0f548d1f1aac0dd8a76b49e8bbdda0c7c98c1c67def7a30915defb8d8022817d9e5d





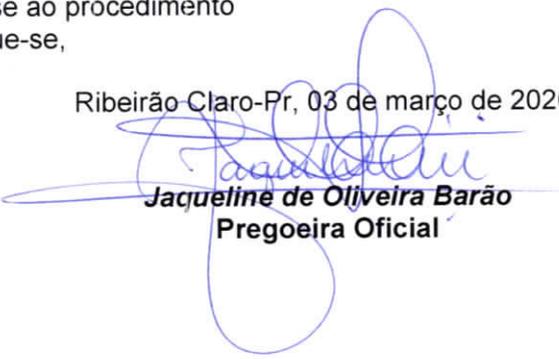
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, diante de impugnação apresentada, fica **SUSPENSO** o Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), de modo que não ocorrerá sua realização, **dia 05 (cinco) de março de 2020 às 8:50 horas**, objetivando **a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 03 de março de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

Vereador solicita esclarecimentos sobre a Zona Azul

Documento foi apresentado na Câmara Municipal

Da Assessoria

O vereador de Jacarezinho Sidnei Francisquinho, o Chiquinho Mecânico, apresentou recentemente o Requerimento de Informações 01/2020 que pede esclarecimentos sobre a Zona Azul, que é o sistema rotativo pago de estacionamento na área central. Ele destaca que existem várias reclamações sobre a dificuldade em encontrar vendedores

credenciados e também a imposição da multa, além de outros tópicos. "Somos questionados diariamente. É importante buscarmos explicações para a população sobre a situação", explica Chiquinho Mecânico.

No documento o vereador solicita a informações sobre o número de fiscais contratados, o horário do funcionamento aos sábados e se existe a possibilidade de aumentar o quadro de funcionários. Além disto, ele ainda questiona sobre o valor cobrado e também a forma que é o controle das arrecadações.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3018 - F3 86 400-000
CNPJ: 76.946.869/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO 413/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação do alerter sanitário, conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 599.989,71 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por item.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 25 de março de 2020.

Abertura: 9 horas do dia 25 de março de 2020

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 03 de março de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, diante de impugnação apresentada, fica SUSPENSO o Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), de modo que não ocorrerá sua realização, dia 05 (cinco) de março de 2020 às 8:50 horas, objetivando a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 03 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 (PMRC)
LOCADOR: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

LOCATÁRIA: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
CNPJ/MF: 29.448.635/0001-38

OBJETO: A possível aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2020 a 03 de março de 2021.

VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Ribeirão Claro, 03 de março de 2020.
Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
Processo Administrativo nº 14/2020
LISTA DE PRESEÇA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que a lista de presença, a ata da sessão pública, o resultado de julgamento e classificação da proposta comercial e documentos de habilitação da licitação em epigrafe, para o cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 c/c inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, cujo objeto é formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de combustíveis para uso em veículos/maquinários/tratores da frota municipal, estão disponíveis no site www.quatigua.pr.gov.br link licitações conforme segue:

Lista de presença:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/1163/030320090806_listapresencial_pp_06_2020_pdf.pdf

Ata da sessão pública:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/1163/030320090821_atasessaoCompletaPoritem_pp_06_2020_pdf.pdf

Resultado de julgamento e classificação:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/1163/030320090830_mapa_comparativo_comercial_listagem_pp_06_2020_pdf.pdf

Em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, Art. 63, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente processo licitatório encontra-se disponível e com vistas franqueadas a quem possa interessar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal junto ao pregoeiro.

Em atendimento à Lei Estadual nº 15.981, de 04 de julho de 2018, a íntegra do procedimento licitatório estará disponível no site www.quatigua.pr.gov.br.

Abre-se o prazo recursal aos controles interno e externo, bem como a quem possa interessar para apresentação de recursos, representações, pedidos de reconsideração, etc. referente ao certame e demais atos do processo licitatório.

Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 03 de março de 2020.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 50, de 25 de julho de 2019.

Quitanda Rodovia do Durair

fone: (43) 3566.1516
Rua Kalil Keder, 525 Carpolópolis-PR

Impacto Laca Car

completa e completa
comprete e bancos

Fone: 3525-8587 / 9812-7362



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Ribeirão Claro-PR, 04 de março de 2020.

Ofício 036/2020 – SMAS

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital

Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC)

Processo Licitatório nº 34/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I. Das preliminares:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela Empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.211.777/0001-19 com fundamentos na Lei 8.666/93.

II. Das razões da impugnação

2. A Empresa impugnante contesta especificamente o Item 4 - jogos de mesas/cadeiras de plástico cor branca”, uma vez que o aludido instrumento convocatório contradiz com o Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) entre outras questões citadas”

III. Do pedido da impugnante

3. Requer-se a retificação do item 04 do referido Pregão Presencial 16/2020 para que a descrição seja condizente com o exposto na impugnação.

IV. Da análise das alegações e decisão

4. A descrição do objeto foi elaborada afim de atender as necessidades do Município que tem por objetivo estruturar o ambiente onde são realizados os projetos esportivos destinados as crianças e adolescentes.

A Lei de Licitações não impõe critérios para elaboração de descrições de produtos a serem licitados; cabe ao órgão requerente definir as características do produto que atende as suas necessidades.

O produto a ser licitado é caracterizado como comum, de modo que qualquer empresa do ramo que tenha interesse possa vir a participar do referido certame, uma vez que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência desde que atendam as exigências, uma vez que é de responsabilidade da empresa fornecer o objeto com certificação do INMETRO e normas da ABNT garantindo a segurança dos usuários, mesmo não estando especificado no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

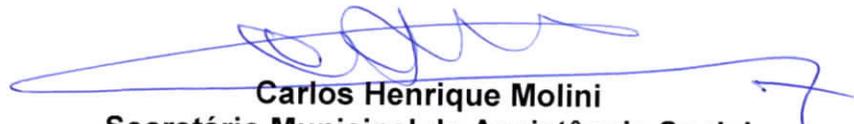
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



O referido edital encontra-se suspenso e será disponibilizado com readequações afim de selecionar, dentre os licitantes, a proposta que lhe melhor aprover, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais.

Certos de seu pronto deferimento, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente.



Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de
Assistência Social
CPF 362.724.699-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Presencial nº 16/2020

Objeto: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Impugnante: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ: 05.211.777/0001-19.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

I – Relatório

Trata-se de Impugnação tempestivamente interposta pela empresa Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.211.777/0001-19, com sede na Rodovia Régis Bitencourt, nº 100, Km 03 – Recanto Verde, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

A requerente alega que a descrição do item 4, Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC) contradiz as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Afirma que a referida descrição não se enquadra nas Portarias 341 e 342/2014 do INMETRO, por estar com as informações relacionadas ao INMETRO defasadas, utilizando a Portaria 213/07 que já caiu em desuso. Aduz que, resumidamente, a Portaria 341/2014 é definida como Regulamento Técnico da Qualidade definindo os critérios básicos para aprovação do produto perante o INMETRO, já a Portaria 342/2014 é definida como Requisitos de Avaliação da Conformidade, onde se obtém a documentação para comprovar a industrialização e comercialização regular perante o INMETRO. Salaria que há duas classificações da capacidade da cadeira referentes ao peso que essa pode suportar, sendo 154 kg para uso doméstico e 182 kg para uso geral intensivo, sendo esse segundo mais apropriado para utilização pública. Corrobora que a certificação compulsória é regulamentada pelo INMETRO através da Portaria 341 e 342/2014, dando prioridade às questões de segurança, saúde e meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ambiente, assim todos os produtos listados na regulamentação podem ser apenas comercializados com a **Autorização para uso do selo de identificação da conformidade**, conforme art. 1º e 3º, da lei 9.933/99. Afirma que a cadeira plástica monobloco a certificação é compulsória, conforme art. 3º da Portaria nº 342/Presi, de 22/07/2014, *in verbis*:

"Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação **compulsória** para **Cadeiras Plásticas Monobloco**, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os comandos dos Requisitos ora aprovados."

Aponta que fica claro que para fabricar e/ou comercializar tal material, é necessário que haja a total obediência aos requisitos estabelecidos no item 5 do anexo da portaria INMETRO nº 341/2014.

Ao final requer a retificação do Pregão Presencial nº 16/2020 para que a descrição seja condizente com o exposto.

II – Fundamentação

II.1 – Da suposta de detecção de falha na elaboração da descrição do item:

A definição precisa do objeto a ser licitado é requisito fundamental para o êxito nas compras públicas. O inciso I, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666/93 prevê como conteúdo obrigatório a definição do objeto licitado, com descrição sucinta e clara, vejamos:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

O doutrinador Marça Justen Filho em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* ensina que:

Há de ter-se cautela com a previsão literal, no sentido de que o edital deve descrever o objeto da licitação de modo sucinto e claro. A partir dessa definição, os interessados formularão suas propostas, a Comissão examinará sua regularidade e, eventualmente, será escolhido o vencedor. Nada poderá ser decidido além do constante no Edital.

A descrição do objeto da licitação contida no edital não pode deixar margem a qualquer dúvida nem admite complementação *a posteriori*. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública: tem que escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente a descrição deve ser clara. No caso, "sucinto" não é sinônimo de "obscuro". Se a descrição do objeto não for completa e perfeita, haverá nulidade, nos termos adiante apontados.

Nesse sentido é evidente que a descrição insuficiente do objeto a ser licitado pode vir acarretar uma aquisição ou contratação inadequada à administração pública, ou ainda, afastar possíveis fornecedores de participar do processo licitatório frustrando o caráter competitivo da modalidade pregão.

Cabe considerar que o produto alvo da impugnação apresentada possui uma legislação específica para sua fabricação/comercialização, e considerando que essa legislação tem como propósito certificar que os produtos atendem às normas de segurança, a administração pública deve atentar para o cumprimento de tal legislação, de modo que a aquisição de um produto com composição/características alheias às normas vigentes pode vir a oferecer risco a quem fizer uso do produto em questão.

III - Conclusão

Assim sendo, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME e, no mérito, dar-lhe provimento, assim sendo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

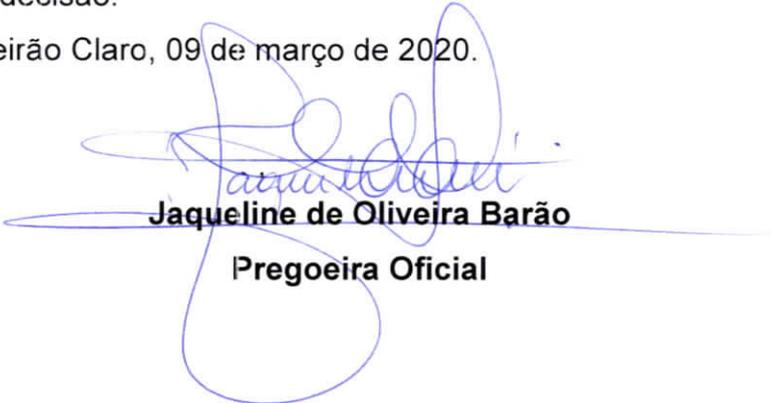


determino o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), visto que a falha na elaboração da descrição do produto acarretou equívoco na coleta dos orçamentos que deram início à elaboração do processo licitatório.

Dê ciência às partes.

É a decisão.

Ribeirão Claro, 09 de março de 2020.



Jaqueline de Oliveira Barão

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



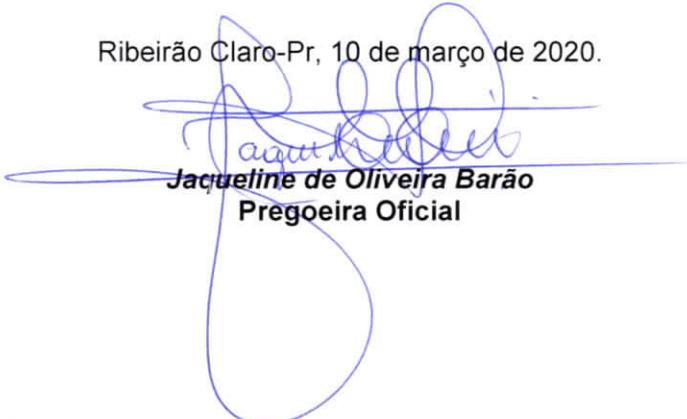
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Tendo em vista o julgamento de impugnação interposta ao Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), publicado às **fls. 8, Edição 2607, do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de fevereiro de 2020**, o mesmo fica **CANCELADO** por razões de apuração falha na elaboração da descrição do objeto do processo.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, DISTRITO DE SÃO ROQUE DO PINHAL, DISTRITO DO JOÁ E BAIRRO RURAL DO CRUZEIRO.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2020 das 08h00min às 08h29min.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 24/03/2020 às 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo site www.joaquimtavora.pr.gov.br.
Joaquim Távora, em 10 de março de 2020.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
PREGOEIRA

Paraná tem 16 novos suspeitos de Coronavírus

Da AEN-PR

O Estado totaliza 49 casos em análise

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou a atualização do boletim do coronavírus nesta terça-feira (10). São 16 novos suspeitos da doença no Paraná, totalizando 49 casos em análise.

Os novos suspeitos estão localizados em Curitiba (6), Cascavel (1), Cianorte (2), Corbélia (1), Foz de Iguaçu (2), Maringá (3) e Ponta Grossa (1). Os municípios de Cianorte e Corbélia ainda não haviam registrado suspeitas.

As informações oficiais podem ser acessadas no boletim diário divulgado no site da secretaria

Os dados são compilados todos os dias até as 12 horas. Após este horário, qualquer nova informação será inserida no próximo boletim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO 669/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de postes e superpostes para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana, conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 53.029,40 (Cinquenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta centavos).**

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por item.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de abril de 2020.

Abertura: 9 horas do dia 02 de abril de 2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações
Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 10 de março de 2020.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Tendo em vista o julgamento de impugnação interposta ao Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), publicado às fls. 8, Edição 2607, do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de fevereiro de 2020, o mesmo fica **CANCELADO** por razões de apuração falha na elaboração da descrição do objeto do processo.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 – Fone / Fax (43) 3536-1176 e 3536-1054
CNPJ nº 76.296.696/0001-32
www.saae.com.br
E-mail: saae@ribeiraclaro.pr.gov.br e saae@saeservicopublico.com.br
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86410-000

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2020 – (SAAE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 (SAAE)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF: 78.296.696/0001-32

CONTRATADO: **Marcio Andre Marques**

CNPJ/MF: 32.264.638/0001-26.

OBJETO: a possível contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de Mão de Obra para construção de alambrados em unidades de reservatórios de água, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro – PR.

VALOR: R\$ 2.306,00 (dois mil trezentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Ribeirão Claro, 10 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS CHIAROTTI
Diretor do SAAE



EDITORA JACAREZINHO-MIR

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista

MTB nº 0008517/PR

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro

Centro – Jacarezinho/Pr

CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044

Reportagens ou Publicações

reportagempr@hotmail.com

jpdiano@gmail.com

Impressão

Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 986/2020

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 06 DE MARÇO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 574.379 51 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.01–Departamento de Turismo

23.695.0004.1.181–Reforma e Revitalização de Edificação para Instalação do Centro de Cultura.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:827-Convenio nº870243/2018/MTUR/CAIXA-Reforma e Revitalização do Centro de Cultura-Exercício Corrente	573.726,51
4.4.90.51.00–Obras e Instalações	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	653,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 573.726,51 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), na fonte de recursos 827-Convenio nº870243/2018/MTUR/CAIXA-Reforma e Revitalização do Centro de Cultura;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira	Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	A possível aquisição de eletrodomésticos e jogos de mesas e cadeiras plásticas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0505082430001160534490521200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.152,00		
Data de Lançamento do Edital	20/02/2020		
Data da Abertura das Propostas	05/03/2020	Data Registro	21/02/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	11/03/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	10/03/2020		



CPF: 9788503942 (Logout)